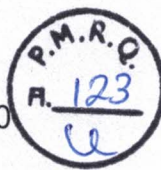




PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGOEIRO

PROCESSO Nº 05/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

Trata-se de Impugnação ao Edital interposto pela empresa Macromaq Equipamentos LTDA – CNPJ n. 83.675.413/0001-01, por meio de seu Representante Legal, em face do Edital Pregão Eletrônico n. 01/2022 – Prefeitura, ao argumento de que há restrição na participação de interessados, devido as especificações do objeto que se encontram no referido Edital, em específico, a marca do motor, a amperagem do alternador e o nível de ruído do equipamento.

Preliminarmente, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de impugnação, e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação.

Quanto da análise das razões de impugnar o edital, tenho a informar que não assiste razão a empresa, ora impugnante, posto que, primeiramente, as condições interpostas no referido Edital, são as que melhor asseguram o interesse do Município, onde foram exigidas características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade, de acordo com a demanda do Município.

As características mínimas descritas no objeto do presente edital ora impugnado, são aquelas que o município julga importante e necessários para o tipo de equipamento e uso que ao mesmo será dado, em face da realidade local. As características foram definidas para atender as necessidades do Município localizado na região da Grande Florianópolis, possuindo em grande maioria estradas rurais não pavimentadas em seu território, de forte relevo, as quais necessitam de constante manutenção.

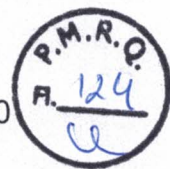
Acrescenta-se ainda, que o equipamento com as características mínimas postas no edital pode ser atendido por outros fornecedores de outras marcas, de acordo com os orçamentos recebidos pelo Município e devidamente anexados ao Processo e no próprio edital no item 14. do Termo de Referência (Anexo I), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



seja, há mais de 1 (uma) marca de pá carregadeira que possui o motor da mesma marca do equipamento, a amperagem do alternador superior a 90 A e o nível de ruído abaixo de 80 Db.

Destaca-se, que não é exigível que o objeto de um determinado edital possibilite que todas as marcas e fornecedores existentes no mercado tenham produto, tarefa praticamente impossível, até pela grande diversidade de equipamentos e destinações que se dá a este.

Por fim, vale ressaltar, que tais exigências não são destituídas de fundamento, tendo respaldo no mundo jurídico, conforme abaixo:

Art. 14 da Lei 8666/93, Vejamos:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 351, que assim diz:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.

Dito isto, entendo por salutar manter as exigências do referido Edital.

Portanto, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa Macromaq Equipamentos LTDA – CNPJ n. 83.675.413/0001-01, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, e no mérito, julgo IMPROCEDENTE, a fim de manter o Edital quanto as especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



Oportunidade que confirmo e mantenho para o dia 20 de janeiro, as 09h00min, a realização da Sessão Pública.

Intimem-se.

Rancho Queimado, 18 de janeiro de 2022.

Leandro Anélio Duarte

PREGOEIRO